



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 64-2018 – SIAM nº 0778031/2018

PA COPAM Nº: 9451/2006/003/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Síntese Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 21.984.786/0001-07	
EMPREENDIMENTO: Síntese Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 21.984.786/0001-07	
MUNICÍPIO: Lagoa Santa	ZONA: Urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-07-06-4	Modelagem de termofixo ou endurente	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Ana Carla Santos Ribeiro		ART: 14201800000004722231 CREA-MG – Registro: 04.0.0000119656	
Erika Machado Pereira		ART: 14201800000004722245 CREA-MG – Registro: 04.0.0000119821	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico/SUPRAM CM Engenheira Ambiental		79336	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.312.408-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 64-2018

O empreendimento Síntese Indústria e Comércio Ltda atua no ramo de “fabricação de escadas em polímero reforçado com fibra de vidro – PRFV”, exercendo suas atividades no município Lagoa Santa - MG. O empreendimento operava com Autorização Ambiental de Funcionamento, validade até 01/03/2015. Em 19/08/2015, o empreendimento entrou com pedido de Licença de Operação em caráter corretivo por meio do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 9451/2006/003/2015, sob a luz da Deliberação Normativa COPAM 74/2004.

Em 08 de agosto de 2018, o processo foi reorientado para se adequar à Deliberação Normativa COPAM 217/2017, sob a qual a atividade exercida pelo empreendimento é licenciada na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “Moldagem de termofixo ou endurente” com capacidade instalada de 5,0 tonelada/dia. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento possui área construída de 4256 m², localizado no Distrito Industrial Vista Alegre de Lagoa Santa, e desenvolve suas atividades em dois turnos de trabalho, com 88 funcionários.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, a geração de efluentes líquidos, fonte difusa de emissão atmosférica, geração de resíduos sólidos e geração de ruídos e vibrações.

O uso de água pelo empreendimento é em média 72 m³/mês e é fornecido pela Concessionária Local – COPASA.

Referente aos efluentes líquidos, estes são provenientes de sanitários, vestiários e refeitório. Com quantidade gerada de aproximadamente 3,6 m³/dia, os efluentes líquidos são direcionados para o sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Foi informado no RAS que o processo produtivo para fabricação das escadas é a seco, não havendo efluentes industriais gerados pelo empreendimento.

Quanto a fonte difusa de emissão atmosférica essas são provenientes de emissões fugitivas de compostos orgânicos voláteis, bem como da pintura e do pó de fibra de vidro. Como medida mitigadora para estes impactos, foi instalado o sistema de exaustor e vedação tanto na área do galpão de produção, como na cabine de pintura. Consta ainda que os funcionários utilizam EPI's.

Quanto aos resíduos sólidos, estes são compostos por resíduos de Classe I e II. Plástico reforçado com fibra de vidro PRFV, resina endurecida (perda no processo), estopa contaminada com óleo e óleo usado, resíduos classe 1, são destinados para empresa LOCTR Tecnologia de Resíduos S.A. Lâmpadas são destinados para empresa especializada. O óleo oriundo da caixa de gordura é recolhido por empresa



de reciclagem (re-refino). Já o lodo biológico é recolhido anualmente e enviado para empresa licenciada. Ressalta-se que a empresa deve ter o licenciamento ambiental válido pelo órgão ambiental competente para realizar o transporte e a destinação final deste tipo de resíduo.

Pallets de madeira refugados são reutilizados. Embalagens plásticas, papel e papelão e borrachas, resíduos classe 2, são destinados para associação dos catadores de materiais recicláveis de Lagoa – ASCAME.

Lixo doméstico (comum e orgânico), resíduos classe 2, são recolhidos pela prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Limalha de alumínio, resíduos classe 2, são destinados para empresa Altec Tecnologia na Industrialização de Alumínio Ltda. Já limalha de ferro, tambores metálicos e latas vazias, resíduos classe 2, são destinados para a empresa ArcelorMittal S.A. Consta no RAS que os resíduos serão dispostos no depósito de estocagem de resíduos sólidos.

Os ruídos e vibrações são provenientes do processo de fabricação das escadas. Como medida mitigadora, foi proposto pelo empreendimento a manutenção preventiva dos equipamentos fixos, moveis, semimóveis e das instalações industriais. Consta nos autos do processo que esse impacto é inerente a atividade.

O empreendedor apresentou relatório de monitoramento de ruídos realizado na no interior da área industrial. Os resultados apresentados estão dentro dos limites estabelecidos pela ABNT NBR 10.151. Ressalta-se que, conforme ABNT NBR 10.151, o monitoramento deve ser realizado nos limites reais de propriedade.

Consta no RAS que o empreendimento está localizado em Área de Segurança Aeroportuária – ASA, porém haja vista que a atividade desenvolvida não é atrativa de fauna, não apresenta risco a segurança aeroviária. Consta ainda que o empreendimento está localizado em área cárstica, no entanto não há feições cársticas, na ADA e em seu entorno no raio de 250 m. Por localizar-se em zona urbana, com entorno em um raio de 250 metros totalmente urbanizado, conforme Instrução de Serviço Sisema 08/2017, não é necessário realização de prospecção espeleológica.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Síntese Indústria e Comércio Ltda**” para a atividade de “Modelagem de termofixo ou endurente”, com capacidade instalada de 5,0 tonelada/dia, no município de Lagoa Santa/MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Síntese Indústria e Comércio Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Síntese Indústria e Comércio Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa filtro sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		
									Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.



Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés (cabine de pintura)	Material Particulado Compostos Orgânicos Voláteis	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-Central Metropolitana, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.